



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/17**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.813/17**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DA SESSÃO: 22/06/17 às 10:00 horas.**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: 22/06/17 das 09:00 às 09:30 horas.**

**ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 22/17 das 09:30 às 10:00 horas.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 22/06/17 a partir das 10:00 horas.**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. A Prefeitura do Município de Conchal**, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 3.930** de 02 de janeiro de 2017, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e Lei Complementar nº 123/06.

**1.2.** Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento (**ANEXO I**), juntamente com as documentações exigidas no item 6.2.1. e bem como os envelopes "Proposta" e "Documentação", no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.

**1.3.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br), outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600 ramal 10, no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE RAÇÕES, MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO**, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VII** qual faz parte integrante deste edital.

**3. DA SESSÃO:**

**3.1.** A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000075

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2.** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Conchal SP;
  - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - c) Encontrar-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

**5. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO I):**

- 5.1.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada, atendendo ao item 1.2. Deste edital.
- 5.2.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, para participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, juntamente com os documentos exigidos no item 6.2.1. deste edital.
- 5.3.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.
- 5.4.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5.** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação, ou apresentação de documentação defeituosa, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos, ficando mantido, o valor apresentado na proposta escrita, considerando-o para efeito de ordenação das propostas e apuração das menores taxas.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

- 6.1.** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item 9., deste edital.
- 6.2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:
- 6.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2., o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000076

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) Credenciamento, (**ANEXO I**) e ou Procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3.;
- b) Declaração de cumprimento do requisito de Habilitação (**ANEXO II**).
- c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte (**ANEXO III**).
- d) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
- I** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- III** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- IV** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 6.2.2.** A não entrega das documentações exigida no subitem 6.2.1. deste edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:**

- 7.1.** Os envelopes "Propostas" e "Documentação" deverão ser apresentados com as identificações externas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ENVELOPE I - "PROPOSTA DE PREÇOS"  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.820/17  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
DATA: 22/06/17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ENVELOPE II - "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.820/17  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
DATA: 22/06/17

- 7.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000077

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.3. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
- 7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 7.5. A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, poderá ser efetuada, em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, até 02 (dois) dias anterior à realização do certame.
- 7.6. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 7.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**
- 8.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I** A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **ANEXO VII**.
- II** Apresentar a **DESCRIÇÃO/MARCA** e **MODELO** do item/objeto ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.
- III** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- IV** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.
- V** Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.
- VI** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 20 deste edital.
- VII** Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil e endereço residencial completo do responsável pela assinatura da Ata registro de Preços.
- VIII** Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000078

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 8.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 8.8. **Além a proposta impressa supracitado a empresa licitante deverá apresentar uma proposta em arquivo digital a partir do "KIT PROPOSTA" deste edital, através de CD-R ou Pen-Drive para alimentação do sistema de apuração.**
- 8.9. O Programa Específico do Município poderá ser adquirido mediante solicitação via e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br) e ou pelo site: [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br).
9. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**
- 9.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 28 DA LEI Nº 8.666/93) - (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 12.440 DE 2011):
- 9.1.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão **CNPJ**;
- 9.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à **Dívida Ativa da União**;
- 9.1.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** – Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 9.1.4. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 9.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI Nº 8.666/93):
- 9.2.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 9.3. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:
- 9.3.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**ANEXO IV**);
- 9.3.2. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: (**ANEXO V**);
- 9.3.4. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. (**ANEXO VI**).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000079

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI Nº 8.666/93):**
- 9.4.1.** Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 9.4.2.** Cópia autenticada do Alvará/Licença Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa.
- 9.5. DEMAIS INFORMAÇÕES:**
- 9.5.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.5.2.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 9.5.3.** Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.
- 10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**
- 10.1.** No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos supracitados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes através do Credenciamento.
- 10.2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 10.3.** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea "a", do item 6.2.1. exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 10.4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 10.5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 11. DO JULGAMENTO:**
- 11.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item** do objeto deste edital.
- 11.1.1.** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- 11.1.2.** **Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000080

**ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.**

- 11.1.3.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.
- 11.2.** Etapa de Classificação de Preços:
- 11.2.1.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes, obedecendo a ordem crescente de protocolo.
- 11.2.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 11.2.3.** **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:**
- 11.2.3.1.** **Para os respectivos itens, a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 0,05 (cinco centavos).**
- 11.2.4.** A classificação se dará pela proposta de menor preço para o item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. (Aplicando-se a Lei Complementar nº 123/06).
- 11.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, será classificadas as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 11.2.7.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 11.2.8.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 11.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, para o item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 11.2.10.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas a menor proposta vencedora, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 11.2.12.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

T  
000081

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.2.13. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 11.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 20, deste edital.
- 11.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou que entregar os itens condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previsto neste Pregão;
- 11.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:**

12.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta Lei Complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.2. Etapa de Habilitação, Declaração da licitante vencedora e adjudicação.

12.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

12.2.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

12.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **02 (dois)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

**Parágrafo Único**

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000082

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata registro de Preços, ou revogar a licitação.

- 12.2.5.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 12.2.6.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 12.2.7.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 12.2.8.** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, serão devolvidos, ao final da sessão.
- 12.2.9.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Conchal, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

- 13.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 08:00 às 16:00 horas, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 13.2** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos;
- 13.4.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 13.4.1.** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000083

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**14. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição para contratações futuras da Administração Pública.
- 14.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 14.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 14.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 14.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Conchal.
- 14.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 14.7. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 14.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio da Ata Registro Preços.

**15. DAS CONDIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 15.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 15.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata Registro de Preços, que será de imediato e ou em até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.
- 15.3. O prazo estipulado no subitem 15.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 15.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.
- 15.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o município de Conchal convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.



**16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 16.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.

**17. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 17.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 17.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 17.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- 17.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 17.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 17.3.4.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 17.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 17.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.5.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 17.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 18.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 18.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 18.1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 18.1.3.** presentes razões de interesse público.
- 18.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados a contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 18.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

- 19.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da empresa licitante:

- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem



- funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços objeto da presente licitação;
  - IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
  - V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 19.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata Registro Preços.
  - II Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - III Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
  - IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência da Ata Registro Preços se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

**20. DO PAGAMENTO:**

- 20.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro de Preços.
- 20.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 20.3. A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 20.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 20.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

**21. DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 21.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata Registro Preços, mediante prévia autorização da Administração Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000086

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**22. DAS PENALIDADES:**

- 22.1.** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 22.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
  - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do pactuado;
  - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
  - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 22.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 22.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 22.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**23. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

- 23.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, no endereço discriminado no subitem 1.1. deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600.
- 23.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- 23.3.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 24.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 24.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000087

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 24.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 24.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, nos termos do item 24.6. e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
- 24.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.6.** O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 24.7.** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 24.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 24.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 24.10.** A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br>. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br).
- 24.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 24.12.** A empresa vencedora do presente certame que queira aderir ao Programa Doação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/09 e do Decreto nº 3.166/10 em anexo, poderá contribuir mediante adesão do Termo constante do Decreto em epígrafe, autorizando desconto de no mínimo **1% (um por cento)** do valor líquido de seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal "FUSSCONCHAL", onde os recursos doados serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo respectivo Fundo de Social.
- 24.13.** Fazem partes integrantes deste edital:
- ANEXO I **Minuta credenciamento.**
- ANEXO II **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**
- ANEXO III **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- ANEXO IV **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**
- ANEXO V **Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**
- ANEXO VI **Declaração de fatos supervenientes.**
- ANEXO VII **Termo de referência.**
- ANEXO VIII **Modelo de proposta.**
- ANEXO IX **Minuta Ata Registro de Preço.**
- ANEXO ÚNICO – **TERMO DE DOAÇÃO.**
- 24.14. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO - CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.**

*Conchal, 31 de maio de 2017.*

  
**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**  
*Prefeito Municipal*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000089

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO I**

**MINUTA CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.820/17**

A (nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar taxas, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)

**(Firma reconhecida)**

Observação: A minuta de credenciamento deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.

T  
000090

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.820/17**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste **Pregão Presencial** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000091

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.820/17**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, é (MICROEMPRESA) ou (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Presencial**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000092

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.820/17**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000093

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.820/17**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o  
Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal  
nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000094

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/17**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.820/17**

\_\_\_\_\_, nome da empresa (CNPJ)  
\_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com (endereço completo) à  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que até  
a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a  
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

T  
000095

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.820/17**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

- 1.1. Compreende o objeto deste certame a aquisição de rações, materiais, insumos e medicamentos para uso veterinário.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

- 2.1. A aquisição aqui descrito justifica-se pelos múltiplos fatores que contribuem para o atendimento do Centro de Zoonoses, sendo uma opção adotada pelo governo para garantir o bem-estar de animais e da população. Agindo no controle das zoonoses (doenças que podem ser transmitidas de animais para seres humanos) e na prevenção de epidemias.
- 2.3. Agindo de maneira a extinguir do País algumas das principais e mais perigosas zoonoses – como raiva e leishmaniose o centro também é responsável pela vacinação de animais e a educação populacional; direcionada para que a população em geral tenha informações suficientes para saber como se prevenir e evitar a propagação de doenças em animais e pessoas.
- 2.4. Confira, a seguir, algumas das principais responsabilidades do Centro de Controle de Zoonoses:
- 2.4.1. Inspeções zoosanitárias;
- 2.4.2. Controle de animais sinantrópicos e peçonhentos;
- 2.4.3. Vacinação antirrábica;
- 2.4.4. Castração;
- 2.4.5. Recolhimento de animais;
- 2.4.6. Controle de dengue;
- 2.4.7. Verificação de reclamações;
- 2.4.8. Acompanhamento de acidentes por maus-tratos;
- 2.4.9. Monitoramento de Zoonoses;
- 2.4.10. Educação.
- 2.5. visando suprir parte das atribuições ponderadas se faz a necessidade da aquisição supracitada.

**3. DESCRIÇÃO:**

- 3.1. QUANTITATIVO:

**LOTE 01- RAÇÕES**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QTD.</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>
01	Ração para Cães Adultos, mínimo de 21% de proteína bruta.	600	Saco de 25kg
02	Ração para Cães Filhotes, mínimo de 28% de proteína bruta.	55	Saco de 25kg



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000096

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

03	Ração para Gatos Adultos mínimo de 28% de proteína bruta.	50	Saco de 25kg
04	Ração para Gatos Filhotes mínimo de 28% de proteína bruta.	24	Saco de 25kg

**LOTE 02 - MATERIAIS E INSUMOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	APRESENTAÇÃO
01	Cambão para gatos (tubo de aço galvanizado e cabo de aço de 6mm revestido com plástico com alça resistente e com cabo de aço marítimo na ponta, de 90cm a 140cm de comprimento)	02	Peça
02	Colar Elizabetano n° 1 fabricado em placa de polipropileno com acabamento em plástico preto dos dois lados, fechos em nylon	05	Peça
03	Colar Elizabetano n° 10 fabricado em placa de polipropileno com acabamento em plástico preto dos dois lados, fechos em nylon	05	Peça
04	Colar Elizabetano n° 3 fabricado em placa de polipropileno com acabamento em plástico preto dos dois lados, fechos em nylon	05	Peça
05	Colar Elizabetano n° 4 fabricado em placa de polipropileno com acabamento em plástico preto dos dois lados, fechos em nylon	05	Peça
06	Colar Elizabetano n° 5 fabricado em placa de polipropileno com acabamento em plástico preto dos dois lados, fechos em nylon	05	Peça
07	Colar Elizabetano n° 6 fabricado em placa de polipropileno com acabamento em plástico preto dos dois lados, fechos em nylon	05	Peça
08	Colar Elizabetano n° 7 fabricado em placa de polipropileno com acabamento em plástico preto dos dois lados, fechos em nylon	05	Peça
09	Colar Elizabetano n° 8 fabricado em placa de polipropileno com acabamento em plástico preto dos dois lados, fechos em nylon	05	Peça
10	Colar Elizabetano n° 9 fabricado em placa de polipropileno com acabamento em plástico preto dos dois lados, fechos em nylon	05	Peça
11	Coleira n°0, com furação pet, em sola, com forro em feltro e ferragens soldadas e niqueladas	10	Peça
12	Coleira n°1, com furação pet, em sola, com forro em feltro e ferragens soldadas e niqueladas	10	Peça
13	Coleira n°2, com furação pet, em sola, com forro em feltro e ferragens soldadas e niqueladas	10	Peça
14	Coleira n°3 com furação pet, em sola, com forro em feltro e ferragens soldadas e niqueladas	10	Peça
15	Coleira n°4, com furação pet, em sola, com forro em feltro	10	Peça



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

T  
000097

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	<i>e ferragens soldadas e niqueladas</i>		
16	Comedouro de Alumínio com peso / Pequeno	10	Peça
17	Comedouro em Alumínio com peso / Grande.	20	Peça
18	Comedouro em Alumínio com peso / Médio	20	Peça
19	Comedouro em plástico / Pequeno	15	Peça
20	Enforcador de guia roliça 1m com feixe de metal.	10	Peça
21	Focinheira em nylon n°1 com velcro	05	Peça
22	Focinheira em nylon n°2 com velcro	05	Peça
23	Focinheira em nylon n°3 com velcro	05	Peça
24	Focinheira em nylon n°4 com velcro	05	Peça
25	Focinheira em nylon n°5 com velcro	05	Peça
26	Formicida Granulado embalado em sachês de 50g	30	Pacote / caixa 500g com 10 sachê
27	Gaiola modular, 7 lugares, para pet em aço com rodinhas	01	Pacote com sachê
28	Luas de raspa em couro com cano médio	10	Par
29	Microchip (transponder encapsulado em biovidro revestida por substância anti-migratória)	1.500	Peça
30	Puçá para captura com aro de aproximadamente 40cm, cabo em alumínio com 100cm, rede em nylon	02	Peça
31	Colar Elizabetano n° 2 fabricado em placa de polipropileno com acabamento em plástico preto dos dois lados, fechados em nylon	05	Peça

**LOTE 03 - MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	APRESENTAÇÃO
01	Acepromazina 0,2% injetável	15	Frasco 20ml
02	Acepromazina 1% injetável	22	Frasco 20ml
03	Acetato de medroxiprogesterona 50mg/ml	1.000	Ampola
04	Ácido Tranexâmico 250mg 5ml	50	Ampola
05	Amitraz 12,5%	12	Frasco 1 litro
06	Amitraz 12,5%	300	Frasco 20ml
07	Antidiarreico veterinário - injetável	30	Frasco com 20ml
08	Antitóxico+Hepatoprotetor veterinário injetável	70	Frasco 20ml
09	Benzilpenicilina 5.000.000UI injetável	175	Frasco 15ml
10	Cefalexina 250mg comprimidos/ cápsula	160	Comprimido em Blister
11	Cetoconazol 100mg comprimidos	600	Comprimido em Blister
12	Cetoprofeno 1% injetável	150	Frasco 10ml
13	Cloridrato de Bromexina	12	Frascos 50ml
14	Cloridrato de Cetamina Injetável	260	Frasco 10ml
15	Cloridrato de Ranitidina 25mg	50	Ampola 2ml



000098

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

16	Deltametrina 2,5%	12	Frasco 1 litro
17	Deltametrina 2,5%	300	Frasco 20ml
18	Dexametasona injetável	30	Frasco 50ml
19	Dexametasona/ Cloranfenicol colírio	60	Frasco
20	Dipirona 500mg/ml injetável	20	Frasco 50ml
21	Doxiciclina 100mg	600	Comprimido em Blister
22	Doxiciclina 200mg	300	Comprimido em Blister
23	Enrofloxacina 10% injetável 50ml	15	Frasco
24	Enrofloxacina 150mg	1500	Comprimido em Blister
25	Enrofloxacina 50mg	3000	Comprimido em Blister
26	Gel repelente para pombos e morcegos	150	Tube
27	Iodeto de mebezônio, Embutramida, Cloridrato de tetracaína, medicamento veterinário injetável	15	Frasco 100 ml
28	Itraconazol 100mg	500	Comprimido em Blister
29	Ivermectina 1% injetável	15	Frasco com 50ml
30	Metoclopramida 5mg	50	Ampola 2ml
31	Metronidazol 400mg	600	Comprimido em Blister
32	Moluscicida Granulado com 6 sachês 250g	25	Caixa
33	Moxidectina 2% em pasta para equinos / aplicador pronto para uso	25	Peça
34	Moxidectina 2% injetavel	15	Frasco com 50ml
35	Pomada oftálmica estéril de acetato de retinol (10.000 UI/g), aminoácidos (25mg/g), metionina (5mg/g) e cloranfenicol (5mg/g)	15	Tube
36	Pour on para cães a base de deltametrina Para cães de até 10kg	250	Unidade
37	Pour on para gatos a base de fipronil pipeta de 0,5ml	250	Unidade
38	Praziquantel 50mg+Pamoato de Pirantel 144mg+Febantel 150mg Para cães até 10 kg	300	Comprimido em Blister
39	Prednisolona injetável 25mg	15	Frasco 10 ml
40	Probiótico+Prébiótico veterinário em pó (pacote de 100g)	100	Pacote
41	Raticida granulado em sachês	30	Caixa/pacote com 1 kg
42	Raticida parafinado em barras de 20g	25	Caixa/pacote com 1 kg
43	Rifocina Spray 10g/20ml	100	Frasco 20ml
44	Cicatrizante e repelente em spray (Sulfadiazina prata, Alumínio, DDVP, Cipermetrina)	120	Frasco spray 500ml
45	Sulfametoxazol 200mg+Trimetropina 40mg	500	Comprimido em



000099

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			Blister
46	Sulfato de Vincristina 1mg	15	Frasco 10ml
47	Oxitetraciclina 50 ml/2,5g	15	Frasco com 50ml
48	Tiletamina e Zolazepam (cloridrato) 250/50mg frasco-ampola com liofilizado e frasco-ampola com 5ml de diluent.	55	Frasco ampola 5ml
49	Vitamina B1 veterinário injetável	120	Frasco 20ml
50	Vitamina B12 veterinário injetável	120	Frasco 20ml
51	Vitamina C veterinário injetável 20ml	120	Frasco 20ml
52	Vitamina K veterinário injetável 20ml	120	Frasco 20ml
53	Xilazina 2% injetável 10ml	127	Frasco 10ml

**4. EXIGÊNCIAS:**

- 4.1. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.2. A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.
- 4.3. O objeto a ser entregue devera atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

**5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 5.1. Em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição.

**6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 às 15:30.
- 6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência contratual.
- 6.3. Vigência contratual de 12 meses.

**7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 7.1. ALMOXARIFADO DEPTO DE SAÚDE - Rua Minas Gerais, nº 279 Parque Industrial em Conchal - SP CEP: 13835-000 Fone: (19) 3866-8666 - e-mail: [saude@conchal.sp.gov.br](mailto:saude@conchal.sp.gov.br) e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

**8. GARANTIA/VALIDADE:**

- 8.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

**9. AMOSTRA:**

-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

T  
000100

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**10. PESSOAL TÉCNICO:**

**11. FORMA DE PAGAMENTO:**

11.1. Em até 30 dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada.

**12. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento, a saber:

12.1.1.nº 33903099999/103040010.2.039/02.13.01 (1563) (1564) – Fonte: Tesouro

12.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: ( X ) art.16 ( ) art. 17. ( ) Nenhuma

**13. ATA REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1. Sim

**14. ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

14.1. Conforme Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**15. RESPONSÁVEL/GESTOR:**

15.1. JULIO CESAR DE ALMEIDA GALDINO - Chefe da Divisão de Meio Ambiente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000101

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.820/17**

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº** \_\_\_\_\_ **Inscrição Estadual nº** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE RAÇÕES, MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO**, descritos abaixo objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	APRESENTAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01						
02						
03						

**VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).**

**Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 (sessenta) dias).

**Razão Social:** \_\_\_\_\_, endereço completo \_\_\_\_\_,

**CNPJ nº** \_\_\_\_\_ e **Inscrição Estadual nº** \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_,

**Prazo de pagamento:** \_\_\_\_\_.

**Praça de pagamento:** Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_,

município: \_\_\_\_\_.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000102

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto: \_\_\_\_\_.

Prazo de garantia do objeto: \_\_\_\_\_.

Nome do responsável pela assinatura da Ata Registro de Preços:

\_\_\_\_\_ portador do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n°

\_\_\_\_\_ - Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_,

Cargo/Função: \_\_\_\_\_, Endereço residencial: \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_,

Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

T  
000103

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.820/17**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO**, de acordo com o Decreto nº 3.930 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_ inscrita no **CNPJ nº \_\_\_\_\_** e **Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_**, representada pelo **Sr.(a) \_\_\_\_\_**, portador(a) do **CPF nº \_\_\_\_\_** e **RG nº \_\_\_\_\_**, denominada **CONTRATADA**, do tipo "**MENOR PREÇO**" nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de rações, materiais, insumos e medicamentos para uso veterinário**, nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII – Termo de Referência do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
- DO OBJETO**

- 1.1.** Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII – TERMO DE REFERENCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**- DA VIGÊNCIA**

- 3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA QUINTA**  
**- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- 6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços;
- 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**- DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

**CLÁUSULA NONA**  
**- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

- 9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**CLÁUSULA DECIMA**  
**- DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 10.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
  - I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
  - II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
  - IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
  - V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 11.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
  - I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
  - II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
- DAS PENALIDADES**

- 12.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 12.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
  - I advertência;
  - II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
  - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
  - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 12.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 12.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 13.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
- DA PUBLICAÇÃO**

- 14.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
- DO ACOMPANHAMENTO**

- 15.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO**  
*Pregoeiro*

**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**  
*Prefeito Municipal*

**EMPRESA CONTRATADA**  
*(nome do representante)*  
*(cargo/função)*



000109

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.805/17**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO**, de acordo com o Decreto nº 3.930 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_ inscrita no **CNPJ nº \_\_\_\_\_** e **Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_**, representada pelo **Sr.(a) \_\_\_\_\_**, portador(a) do **CPF nº \_\_\_\_\_** e **RG nº \_\_\_\_\_**, denominada **CONTRATADA**, do tipo "**MENOR PREÇO**" nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE** registrar os preços para eventual **contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos para o Departamento de Saúde**, nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII – Termo de Referência do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
- DO OBJETO**

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII – TERMO DE REFERENCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**- DA VIGÊNCIA**

- 3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA QUINTA**  
**- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- 6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços;
- 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**- DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

**CLÁUSULA NONA**  
**- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

- 9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**CLÁUSULA DECIMA**  
**- DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 10.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
  - I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
  - II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
  - IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
  - V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 11.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
  - I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
  - II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**- DAS PENALIDADES**

- 12.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
  - I advertência;
  - II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
  - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
  - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 12.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 13.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**- DA PUBLICAÇÃO**

- 14.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
- DO ACOMPANHAMENTO**

**15.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO**  
*Pregoeiro*

**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**  
*Prefeito Municipal*

**EMPRESA CONTRATADA**  
*(nome do representante)*  
*(cargo/função)*



000115

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010

**TERMO DE ADESÃO**

\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_  
e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ no Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representante legal da  
empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010,  
manifesto minha adesão ao Programa de Doação Solidária e **AUTORIZO** a Prefeitura do Município  
de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de \_\_\_\_\_%, pelo prazo de  
\_\_\_\_\_ mês(es), a título de doação ao referido Programa.

Cidade, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aderente

Telefone: \_\_\_\_\_

T  
000116

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LEI Nº 1.697 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

“INSTITUI O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO SOCIAL  
DENOMINADO, “DOAÇÃO SOLIDÁRIA”, NO MUNICÍPIO DE  
CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**, Prefeito Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

PDS

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Conchal, o programa “Doação Solidária”, com objetivo de captar recursos ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os municípios, tendo o mesmo caráter de “comprometimento social”.

**Parágrafo único** – O programa terá como principal objetivo arrecadar junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, recursos para que sejam aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

**Art. 2º** - Ao Poder Executivo caberá promover a divulgação do presente programa junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, ficando permitida a emissão de um selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

**Parágrafo único** – Poderão habilitar-se como doadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior, além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa.

**Art. 3º** - Os recursos aferidos com o presente programa deverão ser mantidos em conta especial pelo FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, que deverá prestar contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação para a sociedade.

**Art. 4º** - O Poder Executivo deverá coordenar e incentivar a instituição do presente Programa em todo o Município.

**Art. 5º** - O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, como forma de incentivar o programa e o espírito de “comprometimento social” em todos os cidadãos.



000117

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Art. 6º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2009.**

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR  
Prefeito Municipal**

**WAGNER E. FADEL LOZANO  
CHEFE DE GABINETE**

**CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI  
DIRETOR JURÍDICO**

**Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.**

**ANDRÉ CALEFFI  
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DECRETO Nº 3.166 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

"REGULAMENTA O PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a instituição do Programa Doação Solidária, estabelecido na Lei Municipal nº 1.697, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o funcionamento deste Programa,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os fornecedores e prestadores de serviços do município, que queiram aderir ao programa Doação Solidária, poderão contribuir mediante adesão do Termo constante no Anexo Único deste Decreto, autorizando desconto diretamente em seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSCONCHAL.

**Parágrafo único** - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior.

**Art. 2º** - O valor percebido mensalmente pelo Município será depositado em conta especial, a ser aberta para destinação dos recursos do programa, que serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

**Art. 3º** - Os fornecedores e prestadores de serviços do Município além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa, receberão selo de "comprometimento social" a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

**Art. 4º** - O Município emitirá anualmente aos doadores, certidões e recibos para fins de declaração de imposto de renda, no que couber.

**Art. 5º** - O Fundo Social de Solidariedade do Município prestará contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação, transparência e publicidade para a sociedade.

**Art. 6º** - Os projetos beneficiados por esse Programa poderão ser divulgados nos sites do Município, bem como em jornais locais.



000119

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Art. 7º** - A adesão poderá ser feita a qualquer tempo e revogada mediante simples solicitação escrita ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de sua retenção.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de janeiro de 2010.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR  
Prefeito Municipal



000119

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Art. 7º** - A adesão poderá ser feita a qualquer tempo e revogada mediante simples solicitação escrita ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de sua retenção.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de janeiro de 2010.**

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**WAGNER E. FADEL LOZANO**  
Chefe de Gabinete

**CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI**  
Diretor Jurídico

**ANGELA M. V. DA COSTA CALEFFI**  
Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social

**Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.**

**ANDRÉ CALEFFI**  
*Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno*



000120

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Conchal.  
**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATO/ ATA:** n° \_\_\_\_/17.  
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de rações, materiais, insumos e medicamentos para uso veterinário.  
**ADVOGADO:** Adriana Franco da Silva.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Conchal (SP), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE**

**Nome e cargo:** Luiz Vanderlei Magnusson - Prefeito Municipal  
**E-mail institucional:** [prefeito@conchal.sp.gov.br](mailto:prefeito@conchal.sp.gov.br)  
**E-mail pessoal:** [vandomagnusson@hotmail.com](mailto:vandomagnusson@hotmail.com)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA**

**Nome e cargo:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.

T  
000121

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.820/17

**AQUISIÇÃO DE RAÇÕES, MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS  
PARA USO VETERINÁRIO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_ .  
**CNPJ n°:** \_\_\_\_\_ .  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ .  
**e-mail:** \_\_\_\_\_ .  
**CIDADE:** \_\_\_\_\_ - **ESTADO:** \_\_\_\_\_ - **FONE: (---)** \_\_\_\_\_ **FAX: (---)** \_\_\_\_\_ .  
**PESSOA PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_ .

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA  
LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.**

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

*Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.*

*Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.*



## Licitação e Compras

### EDITAIS E LICITAÇÕES

Fique por dentro dos documentos de editais e licitações da Prefeitura do Município de Conchal

#### **PREGÃO PRESENCIAL 39/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE RAÇÕES, MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO**

*Divulgado em 31/05/2017 às 16:26:57hs*

#### **PREGÃO PRESENCIAL 38/17 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E INTERPRETAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**

*Divulgado em 31/05/2017 às 16:25:54hs*

#### **PREGÃO PRESENCIAL 37/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA O DEPTO. DE SAÚDE**

*Divulgado em 31/05/2017 às 16:24:15hs*

#### **PREGÃO PRESENCIAL 36/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO D, UTI MÓVEL, ADULTO, INFANTIL E NEONATAL DE PACIENTES DO SUS EM ALTO RISCO**

*Divulgado em 31/05/2017 às 16:20:07hs*

#### **PREGÃO PRESENCIAL 35/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, SAMU E ODONTOLÓGICOS**

*Divulgado em 31/05/2017 às 16:18:00hs*

#### **PREGÃO PRESENCIAL 34/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA PARA O DEPTO. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Divulgado em 31/05/2017 às 16:16:44hs*

#### **PREGÃO PRESENCIAL 31/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPRESSÃO DE APOSTILA DO SISTEMA EMAI PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL**

*Divulgado em 15/05/2017 às 15:33:43hs*

#### **PREGÃO PRESENCIAL 30/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**

*Divulgado em 15/05/2017 às 15:32:31hs*

#### **PREGÃO PRESENCIAL 29/17 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MANUTENÇÃO TOTAL, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA**

*Divulgado em 15/05/2017 às 15:31:22hs*

#### **PREGÃO PRESENCIAL 28/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO COM RETARDADOR DE CURA PARA USO A FRIO E EMULSÃO LIGANTE**

*Divulgado em 15/05/2017 às 15:29:32hs*

## Serviços

### Secretarias e entidades

Prefeito

Vice-Prefeito

Município

OK

Departamentos

OK

Serviços

OK

## Links de Licitação e Compras

Edital e Licitações

Pregão Presencial

Contratos

Aditamentos

## Previsão do Tempo



Clique para  
ativar o plug-in  
Adobe Flash  
Player

## Links Interessantes



GOVERNO DO ESTADO DE  
**SÃO PAULO**



**BRASIL**  
UM PAÍS DE TODOS  
GOVERNO FEDERAL

000137

CARAPICUÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 21/2017
Proc. Adm. nº 16288/2017
Objeto: Ad. de fórmula láctea infantil e dieta enteral.
Recabimento dos envelopes: 14/06/2017 14h30m
Abertura: 14/06/2017 - 14h30
Edital disponível na Av.Pres.Vargas 280, com fornecimento de uma mídia de Cd-R gravável. Informações: 11-4164-5300
ramais: 5306 e 5308
Adjudicação/Homologação da Carta Convite nº 14/2017
Proc. Adm. nº 16592/2017
Fica adjudicada e homologada a Carta Convite supra; a empresa Hursan Comercial Ltda.EPP.
Carapicuíba, 31 de maio de 2017
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
O Prefeito Municipal de Cardoso/SP usando da atribuição legal que lhe é conferida, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, na Secretaria da Administração e Finanças / Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Cardoso, o Processo Licitatório nº 051/2017 – Modalidade: Tomada de Preços sob nº 002/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO, SOBRE O CORREGO SANTO ANTÔNIO, MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP. Encerramento: 20/06/2017 - ÀS 09:00 HORAS. Os interessados poderão participar desta licitação desde que previamente inscritos no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura Municipal, atender às exigências contidas no edital. Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.
Cardoso, 31 de maio de 2017.
JAIR CÉSAR NATTES - Prefeito Municipal

CASA BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

Extrato do Termo de Aditamento ao Contrato nº 19/2016-Contratada: Transportadora ASM Eireli EPP-Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Casa Branca- Alteração da Cláusula Primeira - Do Objeto. Fica reduzida a quilômetros da linha de contrato nº 19/2016 (77 km) a quantidade de 4 Km, devido a redução da rota por não ir mais ao Sítio Santo Antônio dos Martingão, perfazendo um total de 73 Km.-Casa Branca, 31.05.2017-Marco César de Paiva Aga-Prefeito Municipal
Extrato de Termo de Aditamento ao Contrato de Dispensa de Licitação nº 26/2016-Contratada: Mônica Reil Ribeiro Panza ME-Objeto: Contratação de Empresa especializada na manutenção de centrais telefônicas PABX, em toda a Prefeitura- Alteração da Cláusula Sétima - Da Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Dispensa de Licitação nº 26/2016, por mais 05 (cinco) meses, que passará a vigorar de 03 de junho de 2017 a 02 de novembro de 2017.- Casa Branca, 31.05.2017-Marco César de Paiva Aga-Prefeito Municipal
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2017 - Processo nº 29/2017-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA, compreendendo ELABORAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO COM ENTORÇAMENTO, DIAGRAMAÇÃO, CRIAÇÃO DE ANÚNCIO INSTITUCIONAL, REVISÃO, FINALIZAÇÃO, SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE JORNAL DENOMINADO "DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA"- O Exmo Sr. Prefeito Municipal homologa a proposta da empresa: CK Comunicação Integrada Ltda. ME, conforme julgamento da Comissão Permanente de Licitações.- Casa Branca, 31.05.2017-Marco César de Paiva Aga-Prefeito Municipal
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017 - Processo nº 69/2017-Objeto: Contratação de serviço de cobertura de seguro para os veículos da Frota Municipal, para aquisição de seguros Prédios Municipais.- O Exmo Sr. Prefeito Municipal homologa as propostas das Empresas: Travellers Seguros Brasil S.A., Somp Seguros S.A. e Seguros Sura S/A, conforme julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio.-Casa Branca, 31.05.2017-Marco César de Paiva Aga-Prefeito Municipal
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017 - Processo nº 79/2017-Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para o Departamento Municipal de Promoção Social, pelo período de 12 (doze) meses.- O Exmo Sr. Prefeito Municipal homologa proposta da Empresa: Contigo Comercio de Alimentos Ltda. ME, conforme julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio.-Casa Branca, 31.05.2017-Marco César de Paiva Aga-Prefeito Municipal
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017 - Processo nº 80/2017-Objeto: Locação de um projetor de cinema digital 2D com servidor, processador de áudio e equalização da sala, para uso no Cine Teatro de Casa Branca.- O Exmo Sr. Prefeito Municipal homologa a proposta da Empresa: Kinoland Eventos e Eventos Ltda., conforme julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio.-Casa Branca, 31.05.2017-Marco César de Paiva Aga-Prefeito Municipal
CARTA CONVITE Nº 03/2017 - PROCESSO Nº 77/2017-Objeto: Prestação de serviços especializados para análise, revisão, formulação e consolidação de toda legislação de pessoal da Administração do município de Casa Branca/SP, com o objetivo de consolidar e atualizar em conformidade com a Constituição Federal e demais normas federais, legislação existente no Município, bem como os apontamentos do Tribunal de Contas e Ministério Público do Trabalho. Devem, também, ser prevista a estrutura administrativa da Prefeitura e averiguação a ocorrência de desvios funcionais.- A Comissão Permanente de Licitações decide classificar as propostas das Empresas Luz Consultoria Empresarial Ltda. EPP, Atia Assessoria e Consultoria Ltda. EPP e adjudicar a proposta da empresa D'Acord Assistência e Treinamento Ltda. Concedendo o prazo legal previsto no Art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93 para as devidas interposições de recursos.-Casa Branca, 26.05.2017-Cláudio M. A. de Rezende Jr. Presidente C.P.L.

conforme processo administrativo nº 1825/2017 – Marcos Augusto Jardim – Superintendente.
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 01/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA – SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE – PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ANÁLISE E ACESSÓRIA TÉCNICA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA A COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - Empresa Vencedora: ESA ENGENHARIA S.S. - VALOR R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) - Marcos Augusto Jardim – Superintendente

CATANDUVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 - PROCESSO Nº 13/2017
Por determinação do Tribunal de Contas fixa-se nova data para abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017, do tipo menor preço, para aquisição de cartão alimentação para os funcionários públicos da legislativo e executivo de Corumbataí-SP, conforme discriminado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com encerramento para credenciamento às 08h30min do dia 13/06/2017. Valor do Edital: Gratuito. O Edital corrigido e seus Anexos estarão disponíveis para retirada no horário comercial na Prefeitura Municipal de Corumbataí, sito à Rua 4, nº 147, Centro, Corumbataí-SP, mediante a apresentação de um CD (Compact Disc) ou Pen Drive de boa qualidade gravável, para gravação do respectivo edital, através do e-mail gabinete@corumbatai.sp.gov.br, ovedo a empresa solicitante enviar os dados cadastrais, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e e-mail ou pelo site www.corumbatai.sp.gov.br com o respectivo preenchimento do comprovante de retirada do edital pelo site: Corumbatai, 30/05/2017. Pregoeiro e Equipe de Apoio. (Portarias: 6488/2017, 6540/2017 e 6556/2017).

CERQUILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 18/2017- Aquisição parcelada de materiais de limpeza para as piscinas municipais
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerquilha
CONTRATO 39/2017 DE 31/05/2017
Contratada: Bruna Bellizari Grando ME
Valor: R\$ 46.079,50
CONTRATO 40/2017 DE 31/05/2017
Contratada: PC Ribeiro Junior C/Comercial EPP
Valor: R\$ 1.228,00
Vigência: 12 meses
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 11/2017- fornecimento de serviços para transporte escolar rural para o Município de Cerquilha
Contrato Aditivo nº 01-31/2017 DE 30/05/2017
Objeto: aditivo de 65 km a ser rodados por dia, totalizando a mais 9620km para o exercício 2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Cerquilha
Contratada: Viação Calvepe Ltda
Valor Aditado: R\$ 81.192,80
Vigência: abril/2018

CONCHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

PREGÃO PRESENCIAL
A Prefeitura do Município de Conchal torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 34/17, Processo 3772/17 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de cestas básicas para o Depto. de Promoção e Assistência Social – Encerramento dia 13/06/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.
Conchal, 31 de maio de 2017.
Ademir Antonio de Azevedo – Pregoeiro
PREGÃO PRESENCIAL
A Prefeitura do Município de Conchal torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 35/17, Processo 3771/17 – Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte em ambulância tipo D, UVI móvel, infantil e neonatal de pacientes de SUS em alto risco durante as transferências hospitalares fora do município, garantindo ao paciente as condições necessárias para o atendimento adequada até o hospital de referência 24 horas – Encerramento dia 19/06/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.
Conchal, 31 de maio de 2017.
Ademir Antonio de Azevedo – Pregoeiro
PREGÃO PRESENCIAL
A Prefeitura do Município de Conchal torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 36/17, Processo 3771/17 – Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte em ambulância tipo D, UVI móvel, infantil e neonatal de pacientes de SUS em alto risco durante as transferências hospitalares fora do município, garantindo ao paciente as condições necessárias para o atendimento adequada até o hospital de referência 24 horas – Encerramento dia 19/06/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.
Conchal, 31 de maio de 2017.
Ademir Antonio de Azevedo – Pregoeiro
PREGÃO PRESENCIAL
A Prefeitura do Município de Conchal torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 37/17, Processo 3776/17 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado para o Depto. de Saúde – Encerramento dia 20/06/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.
Conchal, 31 de maio de 2017.
Ademir Antonio de Azevedo – Pregoeiro
PREGÃO PRESENCIAL
A Prefeitura do Município de Conchal torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 38/17, Processo 3813/17 – Objeto: Registro de preços para a aquisição de rações, materiais, insumos e medicamentos para uso veterinário – Encerramento dia 22/06/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.
Conchal, 31 de maio de 2017.
Ademir Antonio de Azevedo – Pregoeiro
PREGÃO PRESENCIAL
A Prefeitura do Município de Conchal torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 39/17, Processo 3805/17 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em: manutenção preventiva e corretiva de equipamentos para o Depto de Saúde – Encerramento dia 23/06/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.
Conchal, 31 de maio de 2017.
Ademir Antonio de Azevedo – Pregoeiro
PREGÃO PRESENCIAL
A Prefeitura do Município de Conchal torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 40/17, Processo 3805/17 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em: manutenção preventiva e corretiva de equipamentos para o Depto de Saúde – Encerramento dia 23/06/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.
Conchal, 31 de maio de 2017.
Ademir Antonio de Azevedo – Pregoeiro

Imprensa Oficial
GOVERNAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 01/06/2017 07:12:19.
Nº de Série do Certificado: 2F6FF231F67953761A5B98E1155C319BC912CE
[ Ticket: 25870276 ] - www.imprensaoficial.com.br

CORUMBATAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 - PROCESSO Nº 13/2017
Por determinação do Tribunal de Contas fixa-se nova data para abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017, do tipo menor preço, para aquisição de cartão alimentação para os funcionários públicos da legislativo e executivo de Corumbataí-SP, conforme discriminado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com encerramento para credenciamento às 08h30min do dia 13/06/2017. Valor do Edital: Gratuito. O Edital corrigido e seus Anexos estarão disponíveis para retirada no horário comercial na Prefeitura Municipal de Corumbataí, sito à Rua 4, nº 147, Centro, Corumbataí-SP, mediante a apresentação de um CD (Compact Disc) ou Pen Drive de boa qualidade gravável, para gravação do respectivo edital, através do e-mail gabinete@corumbatai.sp.gov.br, ovedo a empresa solicitante enviar os dados cadastrais, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e e-mail ou pelo site www.corumbatai.sp.gov.br com o respectivo preenchimento do comprovante de retirada do edital pelo site: Corumbatai, 30/05/2017. Pregoeiro e Equipe de Apoio. (Portarias: 6488/2017, 6540/2017 e 6556/2017).

COTIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA

NOTIFICAÇÃO
Fica, o Sr. Benedito José Simões, portador da cédula de identidade RG nº5.980.890-1, NOTIFICADO a comparecer acompanhado de advogado(a), na data de 09/06/2017, às 09:00, perante esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, situada à Av. Rotary, nº110, Jardim Nomura, Cotia/SP, a fim de ser interrogado sobre os fatos descritos nos autos do processo 2648/17. CNPJ: 13.537.587/0001-55 ALTO POSTO SPV LTDA R. 20.237,40 CNPJ: 61.602.199/0173-50 COMPANHIA ULTRAGAS S.A R. 2.255,00 CNPJ:09.062.451/0001-28 CESAR AUGUSTO GALIANO DA SILVA R.S 2.214,00 cnpj: 15.414.986/0001-13 orion vision comercial R.S 1.850,00 CNPJ: 02.637.139/0001-64 MARCELO DOS SANTOS BAREIROZA R.S 814,40 CNPJ: 13.074.433/001-33 MIXER MAGAZINE E UTILIDADES R.S 151,20
JUSTIFICATIVA: Os pagamentos autorizados não obedecem a ordem cronológica citado pelo artigo 5º da Lei 8.666/92, por se tratar de serviço, materiais e meios de indispensáveis a dar continuidade normal as obrigações da Administração.
1) Processo 15038/17 – Carta Convite 012/17 – Contratação de empresa para confecção de camisetas. A Comissão Permanente de Licitações decide habilitar as empresas: Astro Controladora de Máquinas em Geral Eireli EPP, Mendes & Marques Distribuidora de Materiais Educacionais Ltda - ME e S Silva Pereira - ME, e declara vencedora pelo menor preço a empresa S Silva Pereira - ME, Presidente C.P.L.

CRISTAIS PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE Cristais Paulista, tendo em vista adjudicação efetuada neste Pregão Presencial pela Pregoeira nomeada pela Portaria Nº 2.431/2017, HOMOLOGA o objeto do presente a favor da(s) seguinte(s) firma(s) no(s) item(s):
1- Centro de Análises Clínicas: Hemada Ltda CNPJ Nº: 12.140.974/0001-50 – os itens Homologados com o valor de 3% de desconto sobre a tabela SUS.
Os interessados deverão procurar o setor competente da Prefeitura Municipal, para as providências legais.
Cristais Paulista - SP 26 de Maio de 2017.
Kátiuscia de Paula Leonardo Mendes - PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE Cristais Paulista, tendo em vista adjudicação efetuada neste Pregão Presencial pela Pregoeira nomeada pela Portaria Nº 2.431/2017, HOMOLOGA o objeto do presente a favor da(s) seguinte(s) firma(s) no(s) item(s):
1-Davis Luis Van - ME. CNPJ Nº: 21.904.196/0001-19 – no item 01 valor unit. R\$ 24,00 item 02 valor unit. R\$ 11,00, item 03 valor unit. R\$ 9,35, item 04 valor unit. R\$ 8,00, item 05 valor unit. R\$ 25,50.
Os interessados deverão procurar o setor competente da Prefeitura Municipal, para as providências legais.
Cristais Paulista - SP 26 de Maio de 2017.
Kátiuscia de Paula Leonardo Mendes - PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 0026/2017
Processo nº 7026/2017
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de óleos e lubrificantes, conforme edital e termo de referência.
Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 14 de junho de 2017 às 9 horas.
A Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº 0026/2017, tipo "menor preço por item", objetivando Registro de Preços para fornecimento parcelado de óleos e lubrificantes no período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Termo de Referência, procedimento de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Municipal nº 1.903 de 07 de janeiro de 2009. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.cristaispaulista.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitação sito na Av. Antônio Prado, nº 2720, fone: (16) 3133-9300.
KÁTUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES - Prefeitura Municipal
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº 0027/2017, tipo "menor preço por item", objetivando Registro de Preços para fornecimento parcelado de Produtos Químicos para Tratamento de Água, conforme Edital e Termo de Referência.
Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 19 de Junho de 2017 às 14 horas.
O Município de Cristais Paulista-SP, torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº 0025/2017, do tipo "menor preço por item", objetivando Registro de Preços para fornecimento parcelado de Produtos Químicos para Tratamento de Água no período

de 12 (doze) meses, conforme Edital e Termo de Referência, procedimento de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Municipal 3.555 de 08/08/2000 e com o Decreto Municipal nº 1.903 de 07 de janeiro de 2009. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.cristaispaulista.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Av. Antônio Prado, nº 2720, fone: (16) 3133-9300.
Kátiuscia de Paula Leonardo Mendes - Prefeitura Municipal

CRUZALIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017
Processo nº 882/2017 – Pregão Presencial nº 018/2017.
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para o departamento de saúde do município de Cruzália-SP. Vencedora: MORAES & LIMA MEDICAMENTOS LTDA - ME. Inscrição no CNPJ sob o nº 22.430.216/0001-20. Vencedora dos itens: 14, 15, 20 e 80. Data da Assinatura: 26/05/2017. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017
Processo nº 882/2017 – Pregão Presencial nº 018/2017.
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para o departamento de saúde do município de Cruzália-SP. Vencedora: TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LIMITADA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 64.815.897/0001-94. Vencedora dos itens: 1, 6, 29, 33, 48, 56, 81 e 83. Data da Assinatura: 26/05/2017. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017
Processo nº 882/2017 – Pregão Presencial nº 018/2017.
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para o departamento de saúde do município de Cruzália-SP. Vencedora: R.A.P. - APARECIDA – COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.968.107/0001-04. Vencedora dos itens: 3, 4, 5, 7, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 39, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 110, 114, 115, 116, 118, 119 e 120. Data da Assinatura: 26/05/2017. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017
Processo nº 882/2017 – Pregão Presencial nº 018/2017.
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para o departamento de saúde do município de Cruzália-SP. Vencedora: I.A. MEDICAMENTOS REGENTE FIELE - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.678.352/0001-58. Vencedora dos itens: 2, 9, 34, 43, 54, 67, 82, 84, 109, 111 e 117. Data da Assinatura: 26/05/2017. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017
Processo nº 882/2017 – Pregão Presencial nº 018/2017.
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para o departamento de saúde do município de Cruzália-SP. Vencedora: MAMED COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.608.296/0001-06. Vencedora dos itens: 15, 17, 40, 90 e 99. Data da Assinatura: 26/05/2017. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017
Processo nº 930/2017 – Pregão Presencial nº 020/2017.
Objeto: Registro de preços registro de preços para a aquisição de tubos de concreto destinado ao departamento de obras e serviços urbanos do município de Cruzália - SP. Vencedora: MERIRA - ENGENHARIA E INDUSTRIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.358.275/0001-40. Vencedora dos itens: 1 - R\$ 390,00, 2 – R\$ 113,50, 3 - R\$ 75,00 e 4 – R\$ 62,30. Data da Assinatura: 30/05/2017. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 882/2017 – Pregão Presencial nº 018/2017.
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para o departamento de saúde do município de Cruzália-SP. Vencedoras: MORAES & LIMA MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.430.216/0001-20, TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LIMITADA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 64.815.897/0001-94, R.A.P. - APARECIDA – COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.968.107/0001-04, I.A. MEDICAMENTOS REGENTE FIELE - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.352/0001-58 e MAMED COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.608.296/0001-06. Data da Assinatura: 26/05/2017. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 45/2017
Processo nº 994/2017 – Pregão Presencial nº 022/2017.
Objeto: Registro de preços para aquisição de bebedouros de água elétrica para o departamento de educação, esporte, cultura e lazer e departamento de saúde do município de Cruzália-SP. Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzália. Contratada: HILDAMARES SILVA FERREIRA TOZONI ASSIS - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.064.22/0001-20. Valor: R\$ 74.200,00. Data da assinatura: 30/05/2017. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal.
COMUNICADO LICITAÇÃO ABERTA
Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2017. Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública para varrição de vias e logradouros públicos; realização de podas de árvores; manutenção de jardins, parques, canteiros centrais e campos de futebol e retirada de galhos, entulhos e resíduos de jardinagem no município de Cruzália-SP". Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Data de realização: 13/06/2017 – às 09h30min. Edital disponível: www.cruzalia.sp.gov.br ou retirar no setor de licitações. Mais informações na Prefeitura Municipal de Cruzália, na Avenida Luiz Zandonato, nº 120 ou através do telefone (11) 3376-1117 / 3376-1295. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal.

DIADEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DESP. SECR. FINANÇAS
Achalise e aberturas no Serv. de Compras desta Prefeitura, a(s) seguinte(s) licitação(ões):
PR21/17 - PC/0417. Objeto: Forn. de Mail, para Realização de Exames. Agendado: 14/06/17 às 09h00. (SS). Pregão Eletrônico: 78/17 - PC/4417. Objeto: Forn. de Aditivo ARL 32 pl os veículos da Frota Municipal. Agendado: 19/06/17 às 09h00. (SF). Pregão Eletrônico: 79/17 - PC/5617. Objeto: Forn. de Medicamentos. Agendado: 19/06/17 às 09h00. (SS). Pregão Eletrônico: 80/17 - PC/3117. Objeto: Forn. de Mat. Elétricos. Agendado: 20/06/17 às 09h00. (SS). Pregão Eletrônico: 81/17 - PC/5117. Objeto: Forn. de Medicamentos. Agendado: 20/06/17 às 09h00. (SS).
Informações, entre, retire Edital completo, mediante taxa de R\$10,00, sito no Serv. Compras da PMD, R. Almirante Barroso, 111 - V.L. St. Dirce - Diadema, em dias úteis das 09:30 às 15:30h, Tel: 4057-7774 ou no site: www.diadema.sp.gov.br

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DESPACHO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PI 8.849/2017 – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO celebrado entre o Município de Diadema e Associação Cultural Educacional Recreativa e Social, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNE, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos. Vigência: 16/05/2017 a 31/12/2017. Valor: R\$ 24.039,00. Dotação orçamentária – 2084.12.306.0018.2.084.335043-8087.

T  
000293

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Pregão:** 39/2017  
**Processo:** 2017/5/3813  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE RAÇÕES, MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO.

**PREÂMBULO**

No dia 22 de junho de 2017, às 10h00min, reuniram-se na sala de Licitações, da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL sito na R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP, os integrantes da Comissão de Licitação, Senhores(as) RAPHAEL MORENO PANINI (Pregoeiro), ALEX CORDEIRO (Equipe de apoio) e THIAGO DOS SANTOS MARIA (Equipe de apoio), designados conforme Portaria nº 3930, de 2 de janeiro de 2017 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CRENCIAMENTO**

**REPRESENTANTES**

**EMPRESAS**

**EMPRESAS CRENCIADAS**

MAURICIO BIANCHINI BORGES	MEDIC VET LTDA EPP MEDIC VET LTDA. - EPP
NATHAN OMAR SENA ALCANTARA	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA - EPP
RAFAEL SILVA DOS REIS	LEONARDO DE PAIVA PAVAO ME
TIAGO MARIANO FERREIRA	LICITAVET COMERCIAL LTDA EPP

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas e selecionados entre os autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.001

Fase: Propostas

LICITAVET COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 105,0000	Desclassificado
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 92,0000	Desclassificado
LEONARDO DE PAIVA PAVAO ME	R\$ 76,0000	Desclassificado

Item: 001.002

Fase: Propostas

SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 150,0000	Desclassificado
LICITAVET COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 145,0000	Desclassificado
LEONARDO DE PAIVA PAVAO ME	R\$ 70,7000	Desclassificado
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 200,0000	Desclassificado

Item: 001.003

Fase: Propostas

LICITAVET COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 153,0000	Desclassificado
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 150,0000	Desclassificado
LEONARDO DE PAIVA PAVAO ME	R\$ 68,0000	Desclassificado

Relatório Customizado - VERSÃO DE DESENVOLVIMENTO

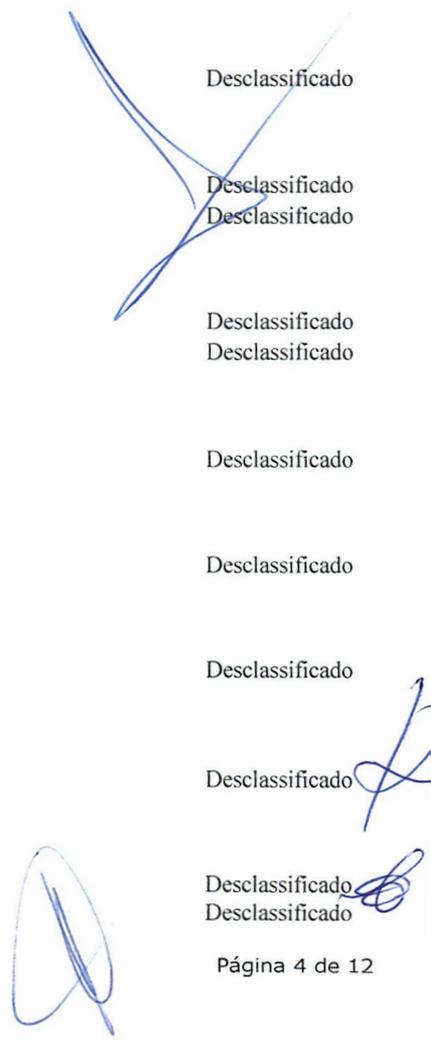
Emitido em 22/06/2017 às 14:23:24

Página 1 de 12

SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 20,0000	Desclassificado
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 35,0000	Desclassificado
MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 13,2200	Desclassificado
Item: 001.004		
Fase: Propostas		
LEONARDO DE PAIVA PAVAO ME	R\$ 307,0000	Desclassificado
LICITAVET COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 192,8000	Desclassificado
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 180,0000	Desclassificado
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 30,0000	Desclassificado
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 35,0000	Desclassificado
MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 16,3300	Desclassificado
Item: 002.004		
Fase: Propostas		
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 23,0000	Desclassificado
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 4,0000	Desclassificado
MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 2,5200	Desclassificado
Item: 002.005		
Fase: Propostas		
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 24,0000	Desclassificado
Item: 002.006		
Fase: Propostas		
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 25,0000	Desclassificado
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 50,0000	Desclassificado
MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 47,3600	Desclassificado
Item: 002.007		
Fase: Propostas		
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 26,0000	Desclassificado
MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 5,5200	Desclassificado
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 5,0000	Desclassificado
Item: 002.008		
Fase: Propostas		
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 27,0000	Desclassificado
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 25,0000	Desclassificado
MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 18,8700	Desclassificado
Item: 002.009		
Fase: Propostas		
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 28,0000	Desclassificado
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 20,0000	Desclassificado
MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 11,3700	Desclassificado
Item: 002.010		
Fase: Propostas		
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 29,0000	Desclassificado
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 15,0000	Desclassificado
Item: 002.011		
Fase: Propostas		
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 20,0000	Desclassificado
Item: 002.012		
Fase: Propostas		
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 22,0000	Desclassificado
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 3,0000	Desclassificado
Item: 002.013		
Fase: Propostas		
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 23,0000	Desclassificado
MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 25,8700	Desclassificado
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 15,0000	Desclassificado
Item: 002.014		
Fase: Propostas		
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 24,0000	Desclassificado
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 40,0000	Desclassificado
MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 26,7100	Desclassificado

Item: 002.015			
Fase: Propostas			
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 25,0000		Desclassificado
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 30,0000		Desclassificado
MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 14,7000		Desclassificado
Item: 002.016			
Fase: Propostas			
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 25,0000		Desclassificado
Item: 002.017			
Fase: Propostas			
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 35,0000		Desclassificado
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 90,0000		Desclassificado
Item: 002.018			
Fase: Propostas			
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 30,0000		Desclassificado
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 8,0000		Desclassificado
MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 6,8600		Desclassificado
Item: 002.019			
Fase: Propostas			
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 15,0000		Desclassificado
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 25,0000		Desclassificado
MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 9,0500		Desclassificado
Item: 002.020			
Fase: Propostas			
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 20,0000		Desclassificado
Item: 002.021			
Fase: Propostas			
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 5,0000		Desclassificado
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 15,0000		Desclassificado
MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 6,5500		Desclassificado
Item: 002.022			
Fase: Propostas			
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 6,0000		Desclassificado
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 3,5000		Desclassificado
MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 1,1600		Desclassificado
Item: 002.023			
Fase: Propostas			
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 7,0000		Desclassificado
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 6,0000		Desclassificado
MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 1,5900		Desclassificado
Item: 002.024			
Fase: Propostas			
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 8,0000		Desclassificado
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 20,0000		Desclassificado
MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 9,7000		Desclassificado
Item: 002.025			
Fase: Propostas			
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 9,0000		Desclassificado
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 3,0000		Desclassificado
MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 1,2800		Desclassificado
Item: 002.026			
Fase: Propostas			
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 10,0000		Desclassificado
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 2,0000		Desclassificado
MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 0,7300		Desclassificado
Item: 002.027			
Fase: Propostas			
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 8.000,0000		Desclassificado
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 25,0000		Desclassificado
Item: 002.028			

Fase: Propostas		
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 40,0000	Desclassificado
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 1.100,0000	Desclassificado
Item: 002.029		
Fase: Propostas		
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 20,0000	Desclassificado
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 15,0000	Desclassificado
Item: 002.030		
Fase: Propostas		
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 100,0000	Desclassificado
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 10,0000	Desclassificado
MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 5,8400	Desclassificado
Item: 002.031		
Fase: Propostas		
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 32,0000	Desclassificado
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 10,0000	Desclassificado
Item: 003.031		
Fase: Propostas		
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 15,0000	Desclassificado
Item: 003.032		
Fase: Propostas		
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 80,0000	Desclassificado
Item: 003.033		
Fase: Propostas		
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 45,0000	Desclassificado
MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 39,2900	Desclassificado
Item: 003.034		
Fase: Propostas		
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 40,0000	Desclassificado
Item: 003.035		
Fase: Propostas		
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 45,0000	Desclassificado
Item: 003.036		
Fase: Propostas		
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 50,0000	Desclassificado
Item: 003.037		
Fase: Propostas		
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 40,0000	Desclassificado
MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 28,4800	Desclassificado
Item: 003.038		
Fase: Propostas		
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 3,0000	Desclassificado
MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 1,6300	Desclassificado
Item: 003.039		
Fase: Propostas		
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 70,0000	Desclassificado
Item: 003.040		
Fase: Propostas		
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 20,0000	Desclassificado
Item: 003.041		
Fase: Propostas		
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 50,0000	Desclassificado
Item: 003.042		
Fase: Propostas		
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 60,0000	Desclassificado
Item: 003.044		
Fase: Propostas		
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 30,0000	Desclassificado
MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 22,2600	Desclassificado



Item: 003.045	Fase: Propostas SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 10,0000	Desclassificado
Item: 003.047	Fase: Propostas SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 20,0000 R\$ 6,9200	Desclassificado Desclassificado
Item: 003.048	Fase: Propostas SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 240,0000 R\$ 196,6400	Desclassificado Desclassificado
Item: 003.049	Fase: Propostas SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 20,0000 R\$ 15,1500	Desclassificado Desclassificado
Item: 003.050	Fase: Propostas SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 40,0000 R\$ 11,2900	Desclassificado Desclassificado
Item: 003.051	Fase: Propostas SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 20,0000 R\$ 9,5200	Desclassificado Desclassificado
Item: 003.052	Fase: Propostas SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 15,0000 R\$ 7,8400	Desclassificado Desclassificado
Item: 003.053	Fase: Propostas SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 15,0000 R\$ 9,1000	Desclassificado Desclassificado

### CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMRPESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.001		
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 92,00	1º Lugar
LEONARDO DE PAIVA PAVAO ME	R\$ 76,00	2º Lugar
LICITAVET COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 105,00	3º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 002.001		
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 200,00	1º Lugar
LICITAVET COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 145,00	1º Lugar
LEONARDO DE PAIVA PAVAO ME	R\$ 70,70	2º Lugar
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 150,00	3º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 003.001		
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 35,00	1º Lugar
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 20,00	1º Lugar
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 150,00	1º Lugar
LEONARDO DE PAIVA PAVAO ME	R\$ 68,00	2º Lugar
MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 13,22	2º Lugar
LICITAVET COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 153,00	3º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 001.004		
LICITAVET COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 192,80	1º Lugar
MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 16,33	1º Lugar
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 30,00	1º Lugar

LEONARDO DE PAIVA PAVAO ME	R\$ 307,00	2º Lugar
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 35,00	2º Lugar
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 180,00	3º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 002.004

SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 23,00	1º Lugar
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 4,00	1º Lugar
MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 2,52	2º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 002.005

SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 24,00	1º Lugar
------------------------------	-----------	----------

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 003.005

MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 47,36	1º Lugar
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 25,00	1º Lugar
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 50,00	2º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 002.007

SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 26,00	1º Lugar
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 5,00	1º Lugar
MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 5,52	2º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 003.007

MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 18,87	1º Lugar
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 27,00	1º Lugar
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 25,00	2º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 002.009

SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 28,00	1º Lugar
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 20,00	1º Lugar
MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 11,37	2º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 003.009

SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 15,00	1º Lugar
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 29,00	1º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 002.011

SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 20,00	1º Lugar
------------------------------	-----------	----------

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 003.011

SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 3,00	1º Lugar
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 22,00	1º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 003.012

SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 15,00	1º Lugar
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 23,00	1º Lugar
MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 25,87	2º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 002.014

SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 24,00	1º Lugar
MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 26,71	1º Lugar
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 40,00	2º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 002.015

SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 25,00	1º Lugar
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 30,00	1º Lugar
MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 14,70	2º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 002.016

SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 25,00	1º Lugar
------------------------------	-----------	----------

000300

Item: 003.029	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 10,00	1º Lugar
	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 100,00	1º Lugar
	MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 5,84	2º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 003.030	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 10,00	1º Lugar
	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 32,00	1º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 003.031	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 15,00	1º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 003.032	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 80,00	1º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 003.033	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 45,00	1º Lugar
	MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 39,29	2º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 003.034	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 40,00	1º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 003.035	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 45,00	1º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 003.036	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 50,00	1º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 003.037	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 40,00	1º Lugar
	MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 28,48	2º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 003.038	MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 1,63	1º Lugar
	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 3,00	2º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 003.039	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 70,00	1º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 003.040	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 20,00	1º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 003.041	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 50,00	1º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 003.042	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 60,00	1º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 003.044	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 30,00	1º Lugar
	MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 22,26	2º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 003.045	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 10,00	1º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 003.047	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 20,00	1º Lugar
	MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 6,92	2º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			



301

Item: 003.048	MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 196,64	1º Lugar
	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 240,00	2º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 003.049	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 20,00	1º Lugar
	MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 15,15	2º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 003.050	MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 11,29	1º Lugar
	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 40,00	2º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 003.051	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 20,00	1º Lugar
	MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 9,52	2º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 003.052	MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 7,84	1º Lugar
	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 15,00	2º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 003.053	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 15,00	1º Lugar
	MEDIC VET LTDA EPP	R\$ 9,10	2º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			

### NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que a maioria dos preços obtidos foram superior a media estabelecida no certame mesmo com a negociação, conforme apurado no processo de licitação.

### HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o as mesmas deixaram de apresentar o item 9.4.2. Cópia autenticada do alvará/licença sanitária estadual ou municipal para a atividade desenvolvida pela empresa atendimento dos requisitos estabelecidos no edital. Portanto foram consideradas INABILITADAS para o prosseguimento do certame.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e

### RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

001.001	-	Fracassado
001.002	-	Fracassado
001.003	-	Fracassado
001.004	-	Fracassado
002.001	-	Fracassado
002.002	-	Fracassado
002.003	-	Fracassado
002.004	-	Fracassado
002.005	-	Fracassado
002.006	-	Fracassado
002.007	-	Fracassado
002.008	-	Fracassado
002.009	-	Fracassado
002.010	-	Fracassado

*(Handwritten signatures and scribbles)*

002.011	-	Fracassado
002.012	-	Fracassado
002.013	-	Fracassado
002.014	-	Fracassado
002.015	-	Fracassado
002.016	-	Fracassado
002.017	-	Fracassado
002.018	-	Fracassado
002.019	-	Fracassado
002.020	-	Fracassado
002.021	-	Fracassado
002.022	-	Fracassado
002.023	-	Fracassado
002.024	-	Fracassado
002.025	-	Fracassado
002.026	-	Fracassado
002.027	-	Fracassado
002.028	-	Fracassado
002.029	-	Fracassado
002.030	-	Fracassado
002.031	-	Fracassado
003.001	-	Fracassado
003.002	-	Fracassado
003.003	-	Fracassado
003.004	-	Deserto
003.005	-	Fracassado
003.006	-	Fracassado
003.007	-	Fracassado
003.008	-	Fracassado
003.009	-	Fracassado
003.010	-	Deserto
003.011	-	Fracassado
003.012	-	Fracassado
003.013	-	Fracassado
003.014	-	Fracassado
003.015	-	Deserto
003.016	-	Fracassado
003.017	-	Fracassado
003.018	-	Fracassado
003.019	-	Deserto
003.020	-	Fracassado
003.021	-	Fracassado
003.022	-	Fracassado
003.023	-	Fracassado

003.024	-	000303	Fracassado
003.025	-		Fracassado
003.026	-		Fracassado
003.027	-		Fracassado
003.028	-		Fracassado
003.029	-		Fracassado
003.030	-		Fracassado
003.031	-		Fracassado
003.032	-		Fracassado
003.033	-		Fracassado
003.034	-		Fracassado
003.035	-		Fracassado
003.036	-		Fracassado
003.037	-		Fracassado
003.038	-		Fracassado
003.039	-		Fracassado
003.040	-		Fracassado
003.041	-		Fracassado
003.042	-		Fracassado
003.043	-		Deserto
003.044	-		Fracassado
003.045	-		Fracassado
003.046	-		Deserto
003.047	-		Fracassado
003.048	-		Fracassado
003.049	-		Fracassado
003.050	-		Fracassado
003.051	-		Fracassado
003.052	-		Fracassado
003.053	-		Fracassado

#### ENCERRAMENTO

Os Envelopes-Documentação não abertos das empresas MEDIC VET LTDA EPP e LICITAVET COMERCIAL LTDA EPP ficarão a disposição para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP após a conclusão do presente certame.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos

#### OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens do presente certame.

ASSINAM:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

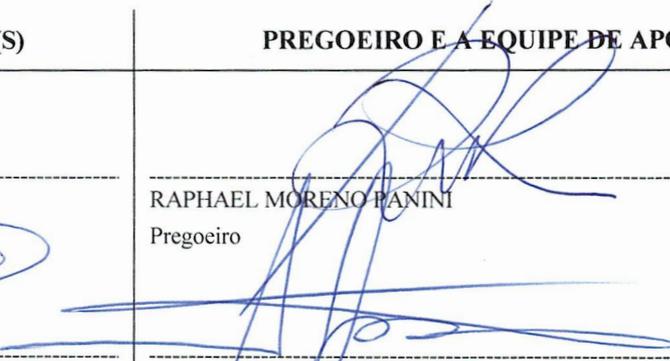
REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

MAURICIO BIANCHINI BORGES  
MEDIC VET LTDA EPP



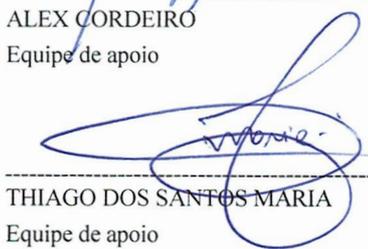
RAPHAEL MORENO PANINI  
Pregoeiro



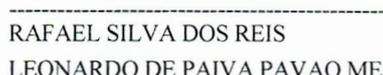
NATHAN OMAR SENA ALCANTARA  
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA -EPP



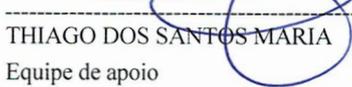
ALEX CORDEIRO  
Equipe de apoio



RAFAEL SILVA DOS REIS  
LEONARDO DE PAIVA PAVAO ME



THIAGO DOS SANTOS MARIA  
Equipe de apoio



THIAGO MARIANO FERREIRA  
LICITAVET COMERCIAL LTDA EPP

